

Processo nº RSU-PRO-2023/00036	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 87/2024 FLS.	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A ANDRADE E RAPHAEL ALVES SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR E IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS.**

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **ANDRADE E RAPHAEL ALVES SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Nelson Cardoso, 309, sala 601, Taquara- Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.405.527/0001-06, neste ato representada por **RAPHAEL ALVES GOMES**, portador da carteira de identidade nº 126547405, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 099.814.887-39, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações, datado de 26/06/2024, no Processo nºRSU-PRO-2023/00036, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº68 de 27/06/2024, página 37, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 166/2023 acréscimo do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de inclusão do serviço no Hospital Maternidade da Rocinha, com respectivo acréscimo de seu valor, a contar de 20/04/2024, com fundamento no art. 81, incisos I e II, e §1º, da Lei nº 13.303/2016, e art. 92, incisos I e II, e §1º, do Decreto RIO nº 44.698/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$1.193.570,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 9,674064% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 166/2023 que era de R\$12.337.833,36 (doze milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), passa a ser de R\$13.531.403,36 (treze milhões, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$23.871,40 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Processo nº RSU-PRO-2023/00036	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 87/2024 FLS.	

**Parágrafo único** - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 166/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.302.0306.4011, Código de Despesa 3.3.90.37, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NR000866, no valor de R\$624.137,69 reais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**RAPHAEL ALVES GOMES**  
**ANDRADE E RAPHAEL ALVES SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Processo nº RSU-PRO-2023/00036

Data da autuação:

Fls.

Rubrica

Nº 87/2024  
FLS.

**ANEXO I**

**Empresa: ANDRADE E RAPHAEL ALVES SERVIÇOS LTDA**

**Endereço: Av. Nelson Cardoso, 309, sala 601, Taquara- Rio de Janeiro/RJ**

**CNPJ: 37.405.527/0001-06**

<b>ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 166/2023 - RSU-PRO-2023/00036</b>	
<b>VALOR CONTRATO Nº 166/2023 ANTES DO ACRÉSCIMO</b>	R\$12.337.833,36
<b>VALOR DO ACRÉSCIMO</b>	R\$1.193.570,00
<b>VALOR DO CONTRATO Nº 166/2023 APÓS ACRÉSCIMO</b>	R\$13.531.403,36
<b>PORCENTAGEM</b>	9,674064%

Processo nº RSU-PRO-2023/00036	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 87/2024 FLS.	

**ANEXO I-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**RAPHAEL ALVES GOMES**  
ANDRADE E RAPHAEL ALVES SERVIÇOS LTDA

Processo nº RSU-PRO-2023/00036	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 87/2024 FLS.	

**ANEXO I-B**  
**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de**  
**15/08/2017 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E**  
**ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**RAPHAEL ALVES GOMES**  
**ANDRADE E RAPHAEL ALVES SERVIÇOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.

Assinado em: 07/08/2024, às 09:49, através do e-mail [lourrane.contratos.riosaude@gmail.com](mailto:lourrane.contratos.riosaude@gmail.com), pelo ip 2804:14d:5c71:9201:356d:7f98:341a:f807

---



Documento assinado eletronicamente por: RAPHAEL ALVES GOMES, CPF/CNPJ nº 099.814.887-39, como Contratada.

Assinado em: 07/08/2024, às 12:28, através do e-mail [diretor.executivo@araservicos.com.br](mailto:diretor.executivo@araservicos.com.br), pelo ip 2804:13c:4ba:8500:d539:5cab:8218:d07

---



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.

Assinado em: 07/08/2024, às 10:09, através do e-mail [lucassudre.riosaude@gmail.com](mailto:lucassudre.riosaude@gmail.com), pelo ip 177.38.97.51

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 07/08/2024, às 11:26, através do e-mail [robertorangelalvessilva@gmail.com](mailto:robertorangelalvessilva@gmail.com), pelo ip 177.38.97.51

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 07/08/2024, às 11:26, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.25024658715 e o código: 5XM432S8

---